

CAPÍTULO I

A FAMÍLIA ARCAICA

Estamos acostumados a considerar a forma monogâmica da família como a única que sempre existiu, com exceção do aparecimento esporádico, em certas regiões, da família patriarcal. No entanto, o conceito de família é o resultado de um desenvolvimento por etapas, a última das quais é a monogamia. Proponho-me demonstrar que, antes da monogamia, existiram outras formas que predominaram durante o período do estado selvagem e durante as fases inferior e média da barbárie. Demonstrarei ainda que não se encontram vestígios das formas monogâmica e patriarcal em data anterior ao período recente da barbárie. Estas são formas essencialmente modernas. Além disso, seria impossível que surgissem na sociedade antiga sem que antes as formas mais primitivas as precedessem na história de todas as raças da humanidade.

Podem distinguir-se cinco formas diferentes e sucessivas da família, caracterizando-se cada uma delas por uma instituição matrimonial específica. São as seguintes:

I. A família consanguínea

Baseava-se no casamento entre irmãos e irmãs, carnais e colaterais, no seio de um grupo.

II. A família punaluana

Baseava-se no casamento no seio de um grupo de várias irmãs, carnis e colaterais, com os maridos de todas elas, e no casamento no seio de um grupo de vários irmãos, carnis e colaterais, com as esposas de todos eles. Não era indispensável que os maridos ou as esposas comuns estivessem ligados entre si por vínculos de parentesco, no entanto assim sucedia frequentemente. Em ambos os casos, o grupo dos homens estava casado colectivamente com o grupo das mulheres.

III. A família sindiásmica ou por pares

Baseava-se na união de um casal, mas sem coabitação exclusiva. O casamento durava enquanto os cônjuges o desjassem.

IV. A família patriarcal

Baseava-se no casamento de um só homem com várias mulheres, levando geralmente à reclusão destas.

V. A família monogâmica

Baseava-se na união de um só casal, com coabitação exclusiva dos cônjuges.

Três destas formas — a primeira, a segunda e a quinta — são fundamentais na medida em que foram tão generalizadas e influentes que deram origem a três sistemas distintos de consanguinidade que subsistem ainda nos nossos dias. Por seu lado, só por si estes sistemas bastam para provar a existência das formas da família e do casamento com as quais, respectivamente, se relacionam. As outras duas — as famílias sindiásmica e patriarcal — foram formas intermédias sem grande influência no curso dos acontecimentos humanos, não chegando

a criar qualquer novo sistema de consanguinidade ou a modificar o que já existia. Não devemos pensar que estas diferentes formas de família se distinguem umas das outras por fronteiras muito precisas. Pelo contrário, passa-se insensivelmente da primeira à segunda, desta à terceira, e da terceira à quinta. A tese que aqui se formula e procuraremos defender é que essas formas nasceram umas das outras e representam, no seu conjunto, o desenvolvimento da ideia de família.

Para explicar o aparecimento destas diferentes formas de família e de matrimónio, será necessário explicar o sistema de consanguinidade e de afinidade que corresponde a cada uma delas. Encontram-se nestes sistemas provas decisivas e exactas que se relacionam directamente com esta questão e não deixam qualquer margem de equívoco. Além disso, essas provas são tão evidentes e incontestáveis que não permitem a menor dúvida sobre a exactidão das conclusões que delas se depreendem. Mas um sistema de consanguinidade parece complexo e ininteligível enquanto não nos familiarizarmos com ele. O leitor terá que se armar de muita paciência para aprofundar suficientemente o assunto a fim de poder julgar do valor e alcance das provas que se nos deparem. Numa obra anterior, *Sistemas de consanguinidade e afinidade da família humana* (1), tratei a fundo esta questão; limitar-me-ei portanto aqui aos factos materiais, reduzindo-os ao mínimo indispensável para a compreensão do assunto. No que se refere a mais amplos pormenores e aos quadros de conjunto, remeto o leitor àquele meu trabalho. A importância que assume para a humanidade a tese fundamental de que a família se desenvolveu através de várias formas sucessivas é uma razão de peso que justifica que se apresentem e estudem estes sistemas, se efectivamente eles são susceptíveis de pôr em evidência a realidade dos factos. Essa breve demonstração de ordem geral irá ocupar este capítulo e os quatro seguintes.

O sistema de consanguinidade mais primitivo que se des-

(1) *Systems of Consanguinity and Affinity of the Human Family*, Smithsonian Contributions to Knowledge, vol. XVII.

cobriu até hoje é o dos polinésios, de que tomaremos como exemplo típico o sistema hawaiano, a que chamei sistema malaio. Neste sistema, todos os consanguíneos, próximos ou afastados, se inserem numa das seguintes relações de parentesco: pai e mãe, filho e filha, avô e avó, neto e neta, irmão e irmã. Nenhum outro laço de sangue é reconhecido. A par destes vínculos, há os laços criados pelo casamento. Este sistema de consanguinidade aparece com a primeira forma de família — a família consanguínea — e é a melhor prova da existência desta nos tempos antigos. Poder-se-ia pensar que se trata de uma base demasiado estreita para que dela se tire uma conclusão de tal importância. Mas quando afirmamos, e julgamo-nos habilitados para tanto, que cada um dos vínculos que se referem existiu realmente, fica amplamente justificada a nossa conclusão. Este sistema achava-se largamente generalizado entre os polinésios, embora aqui a família tivesse passado da forma consanguínea à forma punaluana. No entanto o sistema não foi afectado, pois não se fez sentir a necessidade da sua transformação nem as instituições sofreram uma alteração suficientemente profunda para provocar uma tal modificação. Quando se estabeleceram as primeiras missões americanas nas ilhas Sandwich, há cerca de cinquenta anos, os casamentos entre irmãos e irmãs não tinham ainda desaparecido por completo. Não há a menor dúvida de que este sistema de consanguinidade esteve outrora generalizado em quase toda a Ásia, pois constitui a base do sistema turaniano que perdura ainda nesse continente, e está igualmente subjacente ao sistema chinês.

Com o tempo, um segundo sistema importante de consanguinidade, o sistema turaniano, sucedeu ao primeiro, estendendo-se por uma grande parte da superfície da terra. Era universal entre todos os aborígenes da América do Norte e encontraram-se tantos vestígios na América do Sul que é legítimo supor que também aqui esteve universalmente difundido. Encontraram-se igualmente indícios na África, mas em geral o sistema das tribos africanas aproxima-se mais do sistema malaio. Este sistema de consanguinidade existe ainda na Índia do Sul, entre os hindus que falam dialectos da língua dravidiana, e também, sob uma forma modificada, na Índia seten-

trional, entre os hindus que falam dialectos da língua gaura. Existe igualmente na Austrália sob uma forma inacabada, onde parece ter tido origem na organização em classes ou na organização gentilica incipiente, que conduzem ambas ao mesmo resultado. Nas principais tribos das famílias tuaniana e ganowaniana, deve a sua origem ao casamento punaluano no seio do grupo e à organização gentilica que tendia a entrar os casamentos entre consanguíneos. Já mostrámos como foi conseguido este intento, mediante a interdição do casamento no seio da gens, onde sempre foi proibida a relação matrimonial entre irmãos e irmãs. Quando surgiu o sistema turaniano, a forma da família era punaluana. A prova é que as principais relações de parentesco do sistema turaniano não se explicam senão pela presença do casamento punaluano em grupos, sem o qual não poderiam existir tais relações de parentesco. Podemos demonstrar, baseando-nos na lógica dos factos, que, em determinada época, a família punaluana esteve tão difundida como o sistema turaniano de consanguinidade. Este sistema deve atribuir-se à organização em gens e à família punaluana. Mais adiante veremos que surge do sistema malaio pela simples modificação dos laços de parentesco resultantes dos casamentos entre irmãos e irmãs, carnis e colaterais, e que foram de facto modificados pela gens, o que revela a estreita conexão existente entre o sistema gentilico e a estrutura dos laços de parentesco. A poderosa influência exercida pela organização gentilica sobre a sociedade, e particularmente sobre o grupo punaluano, é posta em evidência por esta mudança de sistema.

O sistema turaniano é simplesmente admirável. Reconhece todas as relações de parentesco do sistema ariano e ainda alguns elementos que este desconhece. Os consanguíneos, próximos ou afastados, são classificados por categorias; o seu parentesco é estabelecido pelas modalidades características deste sistema e sobre um campo muito mais vasto que no sistema ariano. Quando se saúdam oficial ou familiarmente, os indivíduos não se tratam pelos nomes pessoais, mas evocando o laço de parentesco que os une. Esta maneira de se saudarem permite ao mesmo tempo divulgar o sistema e preservar, por este constante reconhecimento do facto, os vínculos que unem

os parentes mais afastados. Quando não há entre as pessoas nenhum laço de parentesco, saúdam-se simplesmente empregando a expressão «meu amigo». Nenhum outro sistema de consanguinidade conseguiu elaborar uma classificação tão minuciosa ou se distinguiu por tão grande número de características próprias.

Quando foram descobertos os aborígenes americanos, a família tinha passado da forma punaluana à forma sindiásmica; de maneira que, em grande número de casos, as relações de parentesco admitidas pelo sistema de consanguinidade não correspondiam realmente à família sindiásmica. Era a repetição exacta do fenómeno observado no sistema malaio, em que a família passara da forma consanguínea à forma punaluana sem que o sistema de consanguinidade mudasse. E assim, enquanto que as relações de parentesco do sistema malaio correspondiam realmente à família consanguínea, resultavam de certo modo artificiais em relação à família punaluana. Do mesmo modo, enquanto que as relações de parentesco do sistema turaniano correspondiam normalmente à família punaluana, aparecem artificialmente entre as relações que correspondem à família sindiásmica. A forma da família progride necessariamente com maior rapidez que os sistemas de consanguinidade, que mais não fazem que ajustar-se numa fase posterior às relações de parentesco. Assim como a instituição da família punaluana não bastou para provocar uma reforma do sistema malaio, também o desenvolvimento da família sindiásmica não forneceu motivos suficientes para uma reforma do sistema turaniano. Foi necessário que surgisse uma instituição com a força da organização gentílica para transformar o sistema malaio no sistema turaniano, e uma instituição tão capital como a da propriedade, com os respectivos direitos de posse e de sucessão, juntamente com a família monogâmica a que deu origem, para substituir o sistema turaniano de consanguinidade pelo sistema ariano.

Mais tarde apareceu um terceiro grande sistema de consanguinidade, a que poderemos chamar ariano, semítico ou uraliano, conforme preferirmos, e que, segundo todas as probabilidades, veio substituir um sistema turaniano que existiu anteriormente nas principais nações que acederam à civiliza-

ção. É este o sistema que define as relações de parentesco na família monogâmica. Não resultou do sistema turaniano por um processo idêntico ao que desenvolveu este a partir do sistema malaio; mas é possível demonstrar, apoiando-nos em outras provas, que ele substituiu, nas nações civilizadas, um sistema turaniano anterior.

As quatro últimas formas da família atingiram o período histórico, mas a primeira — a consanguínea — desapareceu. No entanto, o sistema malaio fornece-nos a prova da sua existência no passado. Temos por conseguinte três formas fundamentais da família, que representam três grandes tipos distintos de condições de vida, e três sistemas de consanguinidade diferentes e bem definidos. E estes bastariam para provar a existência dessas famílias, ainda que fossem as únicas provas que nos restassem. A propósito desta observação, chamaremos a atenção para a persistência e singular permanência dos sistemas de consanguinidade e para o valor dos testemunhos que fornecem quanto às condições da sociedade arcaica.

Cada uma destas famílias teve uma longa história nas tribos da humanidade e conheceu sucessivamente os períodos de infância, maturidade e decadência.

A família monogâmica deve a sua origem à propriedade, assim como a sindiásmica, que a continha em germe, deve a sua origem à gens. A família monogâmica já existia no momento em que as tribos gregas entraram na história, mas só atingiu a forma definitiva quando uma legislação lhe conferiu um estatuto e determinou os seus direitos. O desenvolvimento da ideia de propriedade no espírito humano, a sua origem, a maneira como os homens a fruíram e particularmente o estabelecimento dos direitos relativos à sua transmissão por via de sucessão, estão intimamente ligados ao aparecimento desta forma de família. A propriedade tornou-se tão poderosa que influenciou e modificou a estrutura orgânica da sociedade. A possibilidade de determinar com grande margem de certeza a paternidade dos filhos ia adquirir então um significado desconhecido nas condições anteriores.

A união pelo casamento de um só par tinha já existido no estádio da barbárie sob a forma de uniões temporárias de casais que se faziam e desfaziam consoante a vontade dos par-

ticipantes. Esta forma tinha tendência a tornar-se cada vez mais estável à medida que a sociedade antiga se desenvolvia, que as instituições melhoravam e que, progressivamente, se elevava o nível das invenções e das descobertas. Mas faltava ainda o elemento essencial da família monogâmica, a coabitação a dois. Já em épocas recuadas da barbárie o homem começou a exigir a fidelidade da mulher, sob pena das mais severas sanções, mas reivindicava para si o direito de não se submeter a essa exigência. Esta obrigação deve ser necessariamente recíproca, e respeitá-la implica direitos e deveres correlativos. Entre os gregos dos tempos homéricos, a condição da mulher no seio das relações familiares caracterizava-se pelo isolamento e pela dominação do marido acompanhados de uma restrição dos direitos e de uma excessiva desigualdade. Uma análise comparativa da família grega, em diferentes épocas, desde Homero a Péricles, revela progressos sensíveis e a sua transformação gradual numa instituição com estruturas bem definidas. A família moderna representa um progresso incontestável em relação às famílias gregas e romanas, pois a condição social da mulher tem sido grandemente melhorada. Partindo de uma situação em que, como entre os gregos e romanos, a relação da mulher com o marido era antes uma relação filial, ela adquiriu uma posição quase de igualdade no que se refere à sua dignidade e ao reconhecimento dos seus direitos individuais. Podemos afirmar, com base nos conhecimentos que nos fornece uma história que remonta a quase três mil anos, que as características da família monogâmica evoluíram progressiva e constantemente. Esta forma de família está destinada a aperfeiçoar-se ainda até que seja admitida a igualdade dos sexos e se reconheçam iguais direitos aos dois cônjuges. Existem igualmente provas da mesma ordem, mas menos evidentes, da melhoria progressiva da família sindiásmica que, partindo de um nível inferior, conduziu ao casamento monogâmico. Estes factos devem estar presentes no espírito do leitor, pois são aqui essenciais.

Nos capítulos precedentes, chamámos a atenção para o espantoso sistema matrimonial que, perdendo terreno com o desenvolvimento sucessivo da sociedade, se impôs à humanidade ainda na infância da sua existência e perdurou até ao

momento em que ela acedeu à civilização. De certo modo, podemos medir o ritmo do progresso humano pelo recuo deste sistema face aos recursos morais que a sociedade mobilizou para o superar. Cada uma das novas formas da família e do casamento marca uma etapa importante deste recuo. Só com a anulação desse sistema foi possível a família monogâmica. Este tipo de família remonta ao período recente da barbárie, em que as suas origens se perdem na família sindiásmica.

É possível assim fazer uma ideia do tempo que decorreu enquanto se desenrolava o processo de crescimento e desenvolvimento destas duas formas de família. Mas o aparecimento de cinco formas sucessivas e distintas de família, determinado em cada caso por condições da sociedade totalmente diferentes, vem fundamentar a nossa concepção relativa à grande duração dos períodos durante os quais a ideia de família se desenvolveu a partir da forma consanguínea até uma forma monogâmica ainda não acabada, passando por formas intermédias. Nenhuma outra instituição humana teve uma história tão notável nem tão rica de acontecimentos; nenhuma incarna do mesmo modo os resultados de uma tão longa experiência e tão variada. Foi necessário ao homem um prolongado e enorme esforço mental e moral para a preservar e conduzir, através de diferentes etapas, à sua forma actual.

O casamento evoluiu da forma punaluana à forma monogâmica, passando pela forma sindiásmica, sem que se verificasse qualquer modificação importante no sistema turaniano de consanguinidade. Este sistema, que incarnava as relações de parentesco da família punaluana, não sofreu nenhuma transformação substancial antes do aparecimento da família monogâmica, achando-se nesse momento em flagrante e quase total contradição com o modo de filiação em vigor, tornando-se mesmo um escândalo face à monogamia. Um exemplo: no sistema malaio, um homem considera seu filho próprio o filho de seu irmão, porque a mulher do irmão é também sua mulher; o filho de sua irmã é igualmente seu filho, porque a irmã é do mesmo modo sua mulher. No sistema turaniano, o filho de seu irmão é ainda seu filho, pela mesma razão, mas o filho de sua irmã é agora seu sobrinho, porque com a organização gentílica a irmã deixara de ser sua esposa. Entre os iroqueses,

onde a família é sindiásmica, um homem chama ainda filho ao filho do irmão, embora a mulher deste já não seja sua mulher. O mesmo acontece com muitas outras relações de parentesco igualmente incompatíveis com a forma de casamento existente. O sistema sobreviveu aos usos que lhe deram origem e manteve-se, não obstante estar em grande parte dos casos em contradição com o novo modo de filiação. Não tinha surgido um motivo suficientemente forte para pôr de lado um sistema de consanguinidade tão antigo e tão aperfeiçoado. Foi o aparecimento da monogamia que forneceu esse motivo às nações arianas no momento em que atingiam a civilização. Ela assegurava a paternidade dos filhos e a legitimidade dos herdeiros. Era impossível reformar o sistema turaniano de maneira a ajustá-lo ao modo de filiação monogâmico. Este sistema era absolutamente incompatível com a monogamia. Entretanto encontrou-se uma solução ao mesmo tempo simples e adequada: abandonou-se o sistema turaniano e substituiu-se pelo método descritivo, que as tribos turanianas sempre tinham empregue quando pretendiam especificar a natureza de uma relação de parentesco. Recorria-se à própria realidade da consanguinidade e descreviam-se as relações de parentesco de cada indivíduo por uma combinação de termos elementares. Assim, dizia-se «filho do irmão», «neto do irmão», «irmão do pai» e «filho do irmão do pai». Estas expressões permitiam designar os indivíduos por uma descrição das suas relações de parentesco. Este era o sistema em vigor nas nações arianas, tal como o encontramos, sob a forma mais antiga, nas tribos gregas, latinas, sânscritas, germânicas e celtas, bem como nas tribos semíticas, segundo o testemunho das genealogias bíblicas do povo hebreu. O período histórico conservou vestígios do sistema turaniano, alguns dos quais já aqui foram mencionados, nas nações arianas e semíticas; mas estava já praticamente desenhado e tinha sido substituído pelo sistema descritivo.

Para ilustrar e confirmar estas diferentes proposições, será necessário considerar, pela ordem por que apareceram, estes três sistemas e as três formas fundamentais e correspondentes da família, que mutuamente se explicam.

Um sistema de consanguinidade só por si tem pouca importância. Incarnando apenas um limitado número de ideias e

baseando-se aparentemente em simples sugestões, parece incapaz de fornecer informações úteis e principalmente de esclarecer a condição primitiva da humanidade. Esta é pelo menos a conclusão natural que se imporá quando as relações de parentesco existentes entre os membros de um grupo forem consideradas em abstracto. Mas quando comparamos os sistemas de várias tribos e nos apercebemos de que constituem instituições domésticas que se mantiveram durante períodos imensamente longos, esses sistemas revestem então um aspecto muito diferente. Três sistemas, sucedendo-se um ao outro, representam o processo global de desenvolvimento da família, da forma consanguínea à monogâmica. E como nos assiste o direito de supor que cada um destes sistemas exprime as relações reais de parentesco que existiam na família no momento da sua instituição, concluiremos que revela ao mesmo tempo as formas de casamento e de família então em vigor, ainda que essas formas tenham podido evoluir em seguida para um estágio superior sem que o sistema de consanguinidade sofresse com isso uma transformação.

Notar-se-á também que esses sistemas se desenvolvem naturalmente com a passagem da sociedade de uma condição inferior para uma condição superior, sendo essa transformação assinalada, em cada caso, pelo aparecimento de qualquer instituição que afecta profundamente a organização social. As relações mãe-filho, irmão-irmã e avô-neto sempre puderam ser determinadas, em todas as épocas, com a maior certeza; mas as de pai-filho e avô-neto não podiam ser estabelecidas com igual certeza antes da instituição da monogamia que veio oferecer as melhores garantias neste domínio. Nos casamentos por grupos, estas relações de parentesco podiam aplicar-se simultaneamente e com igual probabilidade a várias pessoas. Nas condições mais rudes da humanidade era necessário que estas relações, tanto as reais como as prováveis, fossem conhecidas e que se inventassem termos para as exprimir. Com o tempo, um sistema de consanguinidade iria resultar da aplicação contínua desses termos às pessoas que formavam assim um grupo de parentes. Mas a forma do sistema, como já dissemos, depende necessariamente da forma do casamento. Na época em que o casamento se celebrava entre irmãos e irmãs,

carnais e colaterais, no seio do grupo, a família era necessariamente consanguínea e o sistema de consanguinidade correspondia ao tipo malaio. Quando o casamento unia no seio do grupo várias irmãs com os maridos de cada uma delas e vários irmãos com as mulheres de cada um deles, a família era necessariamente punaluaana e o sistema de consanguinidade do tipo turaniano. Quando, por fim, o casamento unia um casal único com coabitação exclusiva, a família era necessariamente monogâmica e o sistema de consanguinidade do tipo ariano. Por conseguinte, os três sistemas baseiam-se em três formas distintas do casamento e exprimem respectivamente, tanto quanto nos é possível saber, as relações de parentesco que efectivamente existiam entre as pessoas no quadro destas formas de matrimónio. Assim nos damos conta de que não repousam na natureza mas no casamento, em factos e não em ficções, e que cada um deles constitui, à sua maneira, um sistema lógico e autêntico. A prova que fornecem é da maior importância e extremamente sugestiva. Revela com uma segurança infalível e da maneira mais clara as condições da sociedade arcaica.

Estes sistemas reduzem-se, em última análise, a duas formas fundamentalmente distintas: uma é *classificatória*, a outra *descritiva*. Na primeira, os consanguíneos nunca são descritos mas classificados em categorias, independentemente do grau de parentesco que os liga ao *Ego*. E o mesmo termo que exprime o vínculo de parentesco aplica-se a todas as pessoas que pertencem a essa categoria. Assim, os meus próprios irmãos e os filhos dos irmãos do meu pai são todos igualmente meus irmãos; as minhas próprias irmãs e a filhas das irmãs de minha mãe são igualmente minhas irmãs. Tal é a classificação sob o sistema malaio e turaniano. Na segunda forma, os consanguíneos são descritos quer pelos termos elementares de parentesco, quer por uma combinação desses termos, especificando-se deste modo a relação de parentesco de cada indivíduo. Assim, podemos dizer: filho do irmão, irmão do pai, filho do irmão do pai. Tal era o sistema em vigor nas famílias arianas, semítica e uraliana e que apareceu com a monogamia. A invenção de termos comuns a diferentes relações de parentesco introduziu mais tarde uma certa forma de classificação. Mas a primeira forma deste sistema, tipicamente ilustrada pelos sistemas ersa

e escandinavo, era puramente descritiva como o demonstram os exemplos que apresentámos. A diferença radical entre os dois sistemas provém da forma do casamento: casamentos colectivos no seio do grupo, num caso, e casamentos individuais de pares únicos, no outro.

Enquanto que o sistema descritivo é o mesmo nas famílias ariana, semítica e uraliana, o sistema classificatório reveste duas formas distintas. A primeira e mais antiga é a do sistema malaio, a segunda é a dos sistemas turaniano e ganowaniano, praticamente semelhantes e com origem num sistema malaio anterior.

Uma breve referência ao nosso próprio sistema de consanguinidade porá em evidência os princípios que estão na base de todos os sistemas.

As relações de parentesco são de dois tipos: a primeira baseia-se no sangue — é a relação de consanguinidade; a segunda baseia-se no casamento — é a relação por afinidade. A consanguinidade é também de dois tipos: linear e colateral. A consanguinidade linear é a vinculação que existe entre pessoas que descendem umas das outras. A consanguinidade colateral é a vinculação que existe entre pessoas que descendem de um antepassado comum mas não descendem uma da outra. As relações de parentesco criadas pelo casamento são determinadas pelos costumes.

Sem aprofundarmos mais esta questão, podemos dizer de uma maneira geral que, em todo o sistema de consanguinidade em que existe a prática do casamento por pares únicos, há necessariamente uma linha recta e várias linhas colaterais que dela derivam. Cada indivíduo está no centro de um grupo de parentes; é o *Ego* em relação ao qual se estabelece o grau de parentesco com cada pessoa. Encontra necessariamente o seu lugar na linha recta vertical. Nesta linha, acima e abaixo do *Ego*, devem inscrever-se os seus antepassados e descendentes em linha recta, de pai para filho, que constituem a sua linha recta masculina. Desta linha central partem as diversas linhas colaterais, masculinas e femininas, enumeradas pela ordem do seu distanciamento em relação à linha central. Para conhecer completamente o sistema bastará seguir a linha principal e um ramo masculino e feminino das cinco primeiras linhas

colaterais, tanto as do lado paterno como do lado materno. Partindo de um dos pais, consideraremos em cada caso um só dos filhos. Esta maneira de proceder abarcará apenas um número restrito de parentes do *Ego*, na linha ascendente ou na linha descendente, mas não compreenderíamos melhor o sistema se tentássemos seguir todas as divisões e os ramos das diferentes linhas colaterais, que crescem na linha ascendente segundo uma progressão geométrica.

A primeira linha colateral masculina compreende o meu irmão e os seus descendentes, e a primeira linha colateral feminina compreende a minha irmã e os seus descendentes. Do lado paterno, a segunda linha colateral masculina compreende o irmão do meu pai e os seus descendentes, e a segunda linha colateral feminina a irmã do meu pai e os seus descendentes. Do lado materno, a segunda linha colateral masculina compreende o irmão da minha mãe e os seus descendentes, e a segunda linha colateral feminina a irmã de minha mãe e os seus descendentes. A terceira linha colateral masculina compreende, do lado paterno, o irmão do meu avô e os seus descendentes, e a terceira linha colateral feminina, a irmã do meu avô e os seus descendentes. A terceira linha colateral compreende, do lado materno, nos seus ramos masculino e feminino, o irmão e a irmã da minha avó e os respectivos descendentes. Note-se que, neste último caso, deixámos a linha recta do lado paterno para seguir a do lado materno. A quarta linha colateral, masculina e feminina, começa com o irmão e a irmã do meu bisavô e com o irmão e a irmã da minha bisavó. A quinta linha colateral, masculina e feminina, começa com o irmão e a irmã do meu trisavô e com o irmão e a irmã da minha trisavó; e cada uma destas linhas e destes ramos se prolonga da mesma maneira que a terceira linha. Estas cinco linhas compreendem, com a linha recta, o conjunto de parentes de que podemos ter um conhecimento prático.

É conveniente dar ainda uma explicação suplementar sobre estes diversos graus de parentesco. Se, por hipótese, tenho vários irmãos e irmãs, eles constituem, com os seus descendentes, outras tantas linhas independentes, mas constituem, no seu conjunto, a minha primeira linha colateral, dividida em dois ramos, o masculino e o feminino. Do mesmo modo, os

vários irmãos e irmãs do meu pai e da minha mãe constituem, com os respectivos descendentes, outras tantas linhas independentes, mas formam, em relação a mim e no seu conjunto, a segunda linha colateral. Esta divide-se em duas partes — a do lado materno e a do lado paterno — e compreende quatro ramos principais, dois masculinos e dois femininos. Se seguíssemos todos os ramos da terceira linha colateral, obteríamos quatro grandes grupos de antepassados e oito ramos principais; o número de grupos e o número de ramos cresce segundo a mesma progressão em cada linha colateral sucessiva.

Com tão grande quantidade de divisões e de ramos, englobando uma tal multidão de consanguíneos, imediatamente nos damos conta de que não terá sido fácil encontrar um método de classificação e descrição que permitisse distingui-los e tornar o conjunto inteligível. Esta tarefa foi realizada com pleno êxito pelos juristas romanos, cujo método, tão simples que suscita a nossa admiração, foi adoptado pelas principais nações europeias (2). O estabelecimento de uma nomenclatura com a amplitude requerida deve ter sido extremamente difícil e provavelmente nunca teria sido realizada sem o estímulo de uma necessidade imperiosa, concretamente a de um código de filiação que regulamentasse a transmissão da propriedade.

Para que a nova forma fosse acessível era indispensável distinguir mediante termos precisos o tio e a tia paternos, por um lado, e o tio e a tia maternos, por outro, distinção que só existe em algumas línguas da humanidade. Esses termos aparecem finalmente entre os romanos: *patruus* e *amita*, para designar o tio e a tia paternos, e *avunculus* e *matertera*, para o tio e a tia maternos. E assim, com a escolha destes termos, aperfeiçoaram o seu método de descrição dos consanguíneos (3), cujos

(2) *Pandectas*, liv. XXXVIII, capítulo X: «De gradibus et ad finibus et nominibus eorum». E *Institutes of Justinian*, liv. III, capítulo VI, «De gradibus cognationem».

(3) O nosso vocábulo «aunt» (tia) deriva de «amita», e «uncle» (tio) de «avunculus». «Avus» (avô) dá «avunculus» pela junção do diminutivo. Este termo significa portanto «avô pequeno». Supõe-se que «matertera» deriva de «mater» e «altera»: «uma outra mãe».

princípios fundamentais foram adoptados pelos diferentes ramos da família ariana, com excepção das famílias ersa, escandinava e eslava.

Quando o sistema turaniano foi abandonado, o sistema ariano, tal como o sistema ersa, tomou necessariamente a forma descritiva. As relações de parentesco em linha recta e nas cinco primeiras linhas colaterais elevam-se a mais de cem, independentes entre si, e exigem igual número de frases descritivas ou a invenção progressiva de termos comuns.

Note-se que as duas formas fundamentais — a classificatória e a descritiva — definem praticamente a linha exacta de demarcação entre as nações bárbaras e as nações civilizadas. Este facto poderia deduzir-se da lei do progresso patente nestas diferentes forma de casamento e de família.

Os sistemas de consanguinidade não podem ser arbitrariamente adoptados, ou modificados ou rejeitados. Eles identificam-se, na origem, com os movimentos orgânicos da sociedade que determinam alterações importantes das condições de vida. Quando uma forma particular se generaliza, quando se estabelece a sua nomenclatura e se fixa o seu método, essa forma, dada a sua própria natureza, só muito lentamente pode ser modificada. Cada ser humano é o centro de um grupo de parentes e, por conseguinte, cada indivíduo é obrigado a empregar e compreender o sistema existente. Seria pois muito difícil levar a cabo uma modificação em qualquer um destes sistemas de relações de parentesco. Essa tendência para a imutabilidade é ainda reforçada pelo facto de estes sistemas serem um fruto dos costumes mais do que o resultado de um acto legislativo, de serem um desenvolvimento espontâneo mais do que uma criação artificial. Portanto, não podem ser modificados a não ser por agentes tão universalmente sentidos quanto a influência do próprio costume. Cada indivíduo é uma parte do sistema e transmite-o pela via do sangue. Existem, pois, factores poderosos que contribuem para a conservação do sistema e que actuam ainda muito tempo depois de as condições do seu aparecimento terem sofrido alterações e mesmo depois de terem desaparecido por completo. É este elemento de permanência que permite garantir a certeza das conclusões a que chegamos pelo estudo dos factos observados. Foi ainda graças a ele que

se conservou e nos foi transmitido um quadro da sociedade arcaica que, de outro modo, teria escapado inteiramente ao conhecimento humano.

Não deve supor-se que um sistema tão elaborado como o turaniano pudesse manter-se sob uma forma absolutamente idêntica nas diferentes nações e famílias da humanidade. Na realidade, aparecem-nos variantes de pormenor, mas os traços fundamentais são geralmente constantes. O sistema de consanguinidade da população de língua tâmul que vive no sul da Índia e o dos seneca-iroqueses de Nova Iorque têm ainda duzentas relações de parentesco idênticas. Esta aplicação da lógica natural às realidades da condição social não tem antecedentes na história do espírito humano. Existe também uma variante do sistema que é uma forma única e tem a sua própria história. Trata-se de uma combinação dos sistemas ariano e turaniano e aparece entre os indianos de língua hindu, bengali e maratha e outros povos do norte da Índia. O povo civilizado dos brâmanes fundiu-se com um ramo bárbaro e a sua língua desapareceu sob a influência de um novo dialecto que conservara a estrutura gramatical da língua indígena e devia noventa por cento do seu vocabulário ao sânscrito. Os respectivos sistemas de consanguinidade — um, com base na monogamia ou no casamento sindiásmico, o outro no casamento colectivo em grupo — engendraram, por fusão, um sistema misto. Os aborígenes, em número mais elevado, imprimiram-lhe um carácter turaniano, ao mesmo tempo que o elemento sânscrito, insinuado-se nele, introduziu modificações de tal ordem que preservaram os princípios da família monogâmica. Parece que o tronco eslavo deriva da mistura destas duas raças. Um sistema de consanguinidade que apenas passa por duas fases durante os períodos do estado selvagem e da barbárie e que, ao modificar-se, se prolonga sob uma terceira forma até um período avançado da civilização, manifesta assim um carácter de permanência que retém a nossa atenção.

Não será necessário considerar a família patriarcal fundada na poligamia, dada a sua extensão limitada e a pequena influência que exerceu sobre o desenrolar dos acontecimentos humanos.

A vida doméstica dos selvagens e bárbaros não foi estudada com a atenção que o assunto merece. Nas tribos índias

da América do Norte a família era sindiásmica, mas os aborígenes viviam geralmente em edificios colectivos e praticavam um modo de vida comunista. O conjunto dos membros de um mesmo lar aumenta à medida que nos aproximamos das famílias punaluana e consanguínea, sendo cada vez maior o número de indivíduos que se agrupam num mesmo compartimento. Segundo as narrativas dos exploradores, as tribos costeiras da Venezuela, onde a família parece ter revestido a forma punaluana, viviam em casas com a forma de sinos, cada uma das quais continha cento e sessenta pessoas (4). Os homens e suas esposas viviam em grupo numa mesma casa e geralmente no mesmo compartimento. Logicamente, somos levados a considerar este modo de vida doméstico como a forma generalizada na época do estado selvagem.

Nos capítulos seguintes tentaremos explicar a origem dos sistemas de consanguinidade e de afinidade, a partir das formas de casamento e de família de que derivam, admitindo assim por hipótese a existência dessas formas. Se, deste modo, obtivermos uma explicação satisfatória de cada sistema, a existência prévia de cada forma de casamento e de cada forma de família poderá deudzir-se então do sistema que explicam. Num último capítulo, procuraremos articular numa sequência as principais instituições que contribuíram para o desenvolvimento da família através das suas formas sucessivas. Os nossos conhecimentos sobre a condição primitiva da humanidade são ainda tão limitados que teremos de contentar-nos com as melhores informações acessíveis. A sequência que apresentaremos baseia-se em parte sobre hipóteses, mas é corroborada por um número de provas suficiente para que seja tomada em consideração. Teremos que deixar aos futuros etnólogos e às suas investigações a tarefa de estabelecer um quadro completo desta sequência.

(4) Herrera, *History of America*, I, 216, 348.